CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 550/2025

CONSIDERANDO QUE:
a) a raiva é zoonose de alta letalidade, transmissível ao ser humano, sendo a vacinação de cães e gatos a principal medida preventiva contra a doença;
b) foram registrados surtos recentes da doença em animais na cidade de Salvador, aumentando o risco de transmissão à população;
c) as campanhas regulares de vacinação, realizadas em prazos previamente estabelecidos, não foram suficientes para conter os casos atualmente registrados;
d) a ampliação desse prazo e a intensificação das ações de imunização podem garantir maior cobertura vacinal e reduzir significativamente o risco de novos focos da doença;
e) a proteção da saúde pública é dever do Poder Executivo Municipal, cabendo às secretarias competentes adotar medidas emergenciais para salvaguardar a população e os animais da cidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de estudos e a adoção das medidas necessárias à viabilização imediata, por meio das secretarias competentes, de campanha extraordinária de vacinação antirrábica animal, fora do calendário regular, como medida emergencial de combate aos surtos registrados na cidade.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral